

DECRETO Nº 2410 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Aprovação do Condomínio Vale das Borboletas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, IV da Lei Orgânica do Município Lei Federal nº 6.766/79, juntamente como o Código Civil Brasileiro de 2002, pela Lei Complementar Municipal nº 15 de 19 Dezembro de 2007 (Plano Diretor Municipal) e demais legislações pertinentes.

DECRETA:

**Art. 1º** – Fica aprovado o Condomínio Vale das Borboletas a ser implantado no terreno denominado "Sítio Borboleta", situado no lugar denominado Serra Negra, deste município, localizado no ZESN (Zona Especial de Serra Negra), com área total de 2,83ha, de propriedade da empresa VF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.700.720/0001-81, registrada no Cartório do 1º Ofício de Bezerros sob matrícula nº 3.660, Ficha 1. **DESCRIÇÃO:** LEVANTAMENTO - Inicia-se no ponto P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E 194.137,306 m e N 9.094.450,966m fazendo frente ao norte em linha reta confrontando com HERDEIROS DE JOSÉ BERNARDINO FILHO com o ângulo interno 80°25'26", azimute de 109°5T09" e a distancia de 19,08 metros até o ponto P02 (E 194.155,249 m e N 9.094.444,488 m); deste segue com ângulo interno de 181 °34'24", com o azimute de 108°16'45", confrontando ao norte com a propriedade de HERDEIROS DE JOSÉ BERNARDINO FILHO em 35,57 metros até o ponto P03 (E 194.189,026 m e N 9.094.433,331 m); deste segue com ângulo interno de 176°55'38", com o azimute de 11r21'07", confrontando ao norte com a propriedade de HERDEIROS DE JOSÉ BERNARDINO FILHO em 37,32 metros até o ponto P04 (E 194.223,787 m e N 9.094.419,742 m); deste segue com ângulo interno de 99°26'16", com o azimute de 191°54'51", confrontando ao norte com a propriedade de ANTONIO LAURENTINO DA SILVA em 1,40 metros até o ponto P05 (E 194.223,499 m e N 9.094.418,377 m); deste segue com ângulo interno de 158°00'01", com o azimute de 213°54'49", confrontando ao leste com a propriedade de ANTONIO LAURENTINO DA SILVA em 23,88 metros até o ponto P06 (E 194.210,175 m e N 9.094.398,559 m); deste segue com ângulo interno de 217°14'08", com o azimute de V6A0Ar, confrontando ao leste com a propriedade de ANTONIO LAURENTINO DA SILVA em 18,33 metros até o ponto P07 (E 194.211,237 m e N 9.094.380,262 m); deste segue com ângulo interno de 214°07'18", com o azimute de 142°33'23", confrontando ao leste com a





propriedade de ANTONIO LAURENTINO DA SILVA em 2,38 metros até o ponto P08 (E 194.212,682 m e N 9.094.378,375 m); deste segue com ângulo interno de 229°21'15", com o azimute de 93°12'08", confrontando ao leste com a propriedade de ANTONIO LAURENTINO DA SILVA em 7,79 metros até o ponto P09 (E 194.220,457 m e N 9.094.377,940 m); deste segue com ângulo interno de 174°48'32", com o azimute de 98°23'36", confrontando ao leste com a propriedade de ANTONIO LAURENTINO DA SILVA em 8,53 metros até o ponto P10 (E 194.228,895 m e N 9.094.376,695 m); deste segue com ângulo interno de 114°56'30", com o azimute de 163°27'05", confrontando ao leste com a propriedade de ANTONIO LAURENTINO DA SILVA em 21,99 metros até o ponto P11 (E 194.235,158 m e N 9.094.355,617 m); deste segue com ângulo interno de 171°05'57", com o azimute de 171°27'08", confrontando ao leste com a propriedade de ANTONIO LAURENTINO DA SILVA em 20,35 metros até o ponto P12 (E 194.238,183 m e N 9.094.335,491 m); deste segue com ângulo interno de 259°00'59", com o azimute de 92°26'09", confrontando ao leste com a propriedade de ANTONIO LAURENTINO DA SILVA em 24,54 metros até o ponto P13 (E 194.262,701 m e N 9.094.334,448 m); deste segue com ângulo interno de 93°03'47", com o azimute de 178°52'29", confrontando ao leste com a propriedade de ESTRADA em 14,92 metros até o ponto P14 (E 194.262,994 m e N 9.094.319,533 m) deste segue com ângulo interno de 85°38'14", com o azimute de 273°14'15", confrontando com a propriedade de ESTRADA em 25,53 metros até o ponto P15 (E 194.237,501 m e N 9.094.320,975 m) deste segue com ângulo interno de 249°23'15", com o azimute de 203°51'00" confrontando ao leste com a propriedade de ANTONIO LAURENTINO DA SILVA em 30,01 metros até o ponto P16 (E 194.225,366 m e N 9.094.293,526 m) deste segue com ângulo interno de 288°56'15", com o azimute de 94°54'45", confrontando ao leste com a propriedade de ANTONIO LAURENTINO DA SILVA em 27,50 metros até o ponto P17 (E 194.252,766 m e N 9.094.291,171 m) deste segue com ângulo interno de 65°27'47", com o azimute de 209°26'58", confrontando ao leste com a propriedade de ESTRADA em 8,66 metros até o ponto P18 (E 194.248,510 m e N 9.094.283,633 m) deste segue com ângulo interno de 186°30'38", com o azimute de 202°56'20", confrontando ao leste com a propriedade de ESTRADA em 7,85 metros até o ponto P19 (E 194.245,451 m e N 9.094.276,405 m); deste segue com ângulo interno de 169°41'43", com o azimute de 213°14'37", confrontando ao leste com a propriedade de ESTRADA em 4,16 metros até o ponto P20 (E 194.243,168 m e N 9.094.272,922 m); deste segue com ângulo interno de 176°07'50", com o azimute de 217°06'47", confrontando ao leste com a propriedade de ESTRADA em 30,27 metros até o ponto P21 (E 194.224,904 m e N 9.094.248,784 m) deste segue com ângulo interno de 186°31'49", com o azimute de 210°34'58", confrontando ao leste com a propriedade de ESTRADA em 19,93 metros até o ponto P22 (E 194.214,762 m e N 9.094.231,623 m) deste segue com ângulo interno de 188°51'42", com o azimute de 201°43'15", confrontando ao leste com a propriedade de ESTRADA em 10,05 metros até o ponto P23 (E 194.211,042 m e N 9.094.222,285 m) deste segue com ângulo interno de 202°14'51", com o azimute de 179°28'24", confrontando ao leste com a propriedade de ESTRADA em 8,70 metros até o ponto P24 (E 194.211,122 m e N 9.094.213,582 m) deste segue com ângulo interno de 176°02'22", com o azimute de 183°26'02", confrontando ao leste com a propriedade de ESTRADA em 6,88 metros até o ponto P25 (E 194.210,710 m e N 9.094.206,716 m); deste segue



com ângulo interno de  $173^{\circ}20'4r$ , com o azimute de  $190^{\circ}05'21''$ , confrontando ao leste com a propriedade de ESTRADA em 7,89 metros até o ponto P26 (E 194.209,328 m e N 9.094.198,949 m) deste segue com ângulo interno de  $166^{\circ}35'18''$ , com o azimute de  $203^{\circ}30'03''$ , confrontando ao leste com a propriedade de ESTRADA em 7,12 metros até o ponto P27 (E 194.206,489 m e N 9.094.192,420 m) deste segue com ângulo interno de  $170^{\circ}53'44''$ , com o azimute de  $212^{\circ}36'19''$ , confrontando ao leste com a propriedade de ESTRADA em 2,78 metros até o ponto P28 (E 194.204,989 m e N 9.094.190,075 m) deste segue com ângulo interno de  $159^{\circ}16'52''$ , com o azimute de  $233^{\circ}19'27''$ , confrontando ao leste com a propriedade de ESTRADA em 7,61 metros até o ponto P29 (E 194.198,882 m e N 9.094.185,527 m) deste segue com ângulo interno de  $168^{\circ}53'30''$ , com o azimute de  $244^{\circ}25'57''$ , confrontando ao leste com a propriedade de ESTRADA em 10,94 metros até o ponto P30 (E 194.189,010 m e N 9.094.180,804 m) deste segue com ângulo interno de  $196^{\circ}48'09''$ , com o azimute de  $227^{\circ}37'48''$ , confrontando ao leste com a propriedade de ESTRADA em 9,08 metros até o ponto P31 (E 194.182,304 m e N 9.094.174,687 m) deste segue com ângulo interno de  $193^{\circ}09'57''$ , com o azimute de  $214^{\circ}27'51''$ , confrontando ao leste com a propriedade de ESTRADA em 26,61 metros até o ponto P32 (E 194.167,246 m e N 9.094.152,748 m) deste segue com ângulo interno de  $164^{\circ}03'47''$ , com o azimute de  $230^{\circ}24'04''$ , confrontando ao sul com a propriedade de ESTRADA em 11,68 metros até o ponto P33 (E 194.158,245 m e N 9.094.145,302 m) deste segue com ângulo interno de  $146^{\circ}27'54''$ , com o azimute de  $263^{\circ}56'10''$ , confrontando ao sul com a propriedade de ESTRADA em 49,31 metros até o ponto P34 (E 194.109,211 m e N 9.094.140,093 m) deste segue com ângulo interno de  $76^{\circ}47'31''$ , com o azimute de  $7^{\circ}08'39''$ , confrontando ao sul com a propriedade de ANTONIO LAURENTINO DA SILVA em 187,71 metros até o ponto P35 (E 194.132,556 m e N 9.094.326,344 m) deste segue com ângulo interno de  $249^{\circ}45'37''$ , com o azimute de  $288^{\circ}56'15''$ , com o azimute de  $94^{\circ}54'45''$ , confrontando ao leste com a propriedade de ANTONIO LAURENTINO DA SILVA em 27,50 metros até o ponto P17 (E 194.252,766 m e N 9.094.291,171 m) deste segue com ângulo interno de  $65^{\circ}27'47''$  com o azimute de  $209^{\circ}26'58''$ , confrontando ao leste com a propriedade de ESTRADA em 8,66 metros até o ponto P18 (E 194.248,510 m e N 9.094.283,633 m) deste segue com ângulo interno de  $186^{\circ}30'38''$ , com o azimute de  $202^{\circ}56'20''$ , confrontando ao leste com a propriedade de ESTRADA em 7,85 metros até o ponto P19 (E 194.245,451 m e N 9.094.276,405 m) deste segue com ângulo interno de  $169^{\circ}41'43''$ , com o azimute de  $213^{\circ}14'37''$ , confrontando ao leste com a propriedade de ESTRADA em 4,16 metros até o ponto P20 (E 194.243,168 m e N 9.094.272,922 m) deste segue com ângulo interno de  $176^{\circ}07'50''$ , com o azimute de  $217^{\circ}06'47''$ , confrontando ao leste com a propriedade de ESTRADA em 30,27 metros até o ponto P21 (E 194.224,904 m e N 9.094.248,784 m) deste segue com ângulo interno de  $186^{\circ}31'49''$ , com o azimute de  $210^{\circ}34'58''$ , confrontando ao leste com a propriedade de ESTRADA em 19,93 metros até o ponto P22 (E 194.214,762 m e N 9.094.231,623 m) deste segue com ângulo interno de  $188^{\circ}51'42''$ , com o azimute de  $201^{\circ}43'15''$ , confrontando ao leste com a propriedade de ESTRADA em 10,05 metros até o ponto P23 (E 194.211,042 m e N 9.094.222,285 m) deste segue com ângulo interno de  $202^{\circ}14'51''$ , com o azimute de  $179^{\circ}28'24''$ , confrontando ao leste com a propriedade de ESTRADA em 8,70 metros até o ponto P24 (E 194.211,122 m e N 9.094.213,582 m) deste segue com ângulo interno de  $176^{\circ}02'22''$ , com o azimute de  $183^{\circ}26'02''$ ,



confrontando ao leste com a propriedade de ESTRADA em 6,88 metros até o ponto P25 (E 194.210,710 m e N 9.094.206,716 m) deste segue com ângulo interno de  $173^{\circ}20'4r$ , com o azimute de  $190^{\circ}05'21''$ , confrontando ao leste com a propriedade de ESTRADA em 7,89 metros até o ponto P26 (E 194,209,328 m e N 9.094.198,949 m) deste segue com ângulo interno de  $166^{\circ}35'18''$ , com o azimute de  $203^{\circ}30'03''$ , confrontando ao leste com a propriedade de ESTRADA em 7,12 metros até o ponto P27 (E 194.206,489 m e N 9.094.192,420 m) deste segue com ângulo interno de  $170^{\circ}53'44''$ , com o azimute de  $212^{\circ}36'19''$ , confrontando ao leste com a propriedade de ESTRADA em 2,78 metros até o ponto P28 (E 194.204,989 m e N 9.094.190,075 m) deste segue com ângulo interno de  $159^{\circ}16'52''$ , com o azimute de  $233^{\circ}19'27''$ , confrontando ao leste com a propriedade de ESTRADA em 7,61 metros até o ponto P29 (E 194.198,882 m e N 9.094.185,527 m) deste segue com ângulo interno de  $168^{\circ}53'30''$  com o azimute de  $244^{\circ}25'57''$ , confrontando ao leste com a propriedade de ESTRADA em 10,94 metros até o ponto P30 (E 194.189,010 m e N 9.094.180,804 m) deste segue com ângulo interno de  $196^{\circ}48'09''$ , com o azimute de  $227^{\circ}37'48''$ , confrontando ao leste com a propriedade de ESTRADA em 9,08 metros até o ponto P31 (E 194.182,304 m e N 9.094.174,687 m) deste segue com ângulo interno de  $193^{\circ}09'57''$ , com o azimute de  $214^{\circ}27'51''$ , confrontando ao leste com a propriedade de ESTRADA em 26,61 metros até o ponto P32 (E 194.167,246 m e N 9.094.152,748 m) deste segue com ângulo interno de  $164^{\circ}03'47''$ , com o azimute de  $230^{\circ}24'04''$ , confrontando ao sul com a propriedade de ESTRADA em 11,68 metros até o ponto P33 (E 194.158,245 m e N 9.094.145,302 m) deste segue com ângulo interno de  $146^{\circ}27'54''$ , com o azimute de  $263^{\circ}56'10''$ , confrontando ao sul com a propriedade de ESTRADA em 49,31 metros até o ponto P34 (E 194.109,211 m e N 9.094.140,093 m) deste segue com ângulo interno de  $76^{\circ}47'31''$ , com o azimute de  $7^{\circ}08'39''$ , confrontando ao sul com a propriedade de ANTONIO LAURENTINO DA SILVA em 187,71 metros até o ponto P35 (E 194.132,556 m e N 9.094.326,344 m) deste segue com ângulo interno de  $249^{\circ}45'37''$ , com o azimute de  $297^{\circ}23'02''$ , confrontando ao sul com a propriedade de ANTONIO LAURENTINO DA SILVA em 13,53 metros até o ponto P36 (E 194.120,543 m e N 9.094.332,567 m), deste segue com ângulo interno de  $114^{\circ}17'18''$ , com o azimute de  $3^{\circ}05'43''$ , confrontando ao sul com a propriedade de ANTONIO LAURENTINO DA SILVA em 19,61 metros até o ponto P37 (E 194.121,602 m e N 9.094.352,150 m), deste segue com ângulo interno de  $175^{\circ}57'26''$ , com o azimute de  $7^{\circ}08'17''$ , confrontando ao sul com a propriedade de ANTONIO LAURENTINO DA SILVA em 39,76 metros até o ponto P38 (E 194.126,542 m e N 9.094.391,597 m) deste segue com ângulo interno de  $177^{\circ}30'18''$ , com o azimute de  $9^{\circ}37'59''$ , confrontando ao sul com a propriedade de ANTONIO LAURENTINO DA SILVA em 21,14 metros até o ponto P39 (E 194.130,080 m e N 9.094.412,442 m); deste segue com ângulo interno de  $178^{\circ}51'27''$ , com o azimute de  $10^{\circ}46'32''$ , confrontando ao sul com a propriedade de ANTONIO LAURENTINO DA SILVA em 27,25 metros até o ponto P40 (E 194.135,174 m e N 9.094.439,208 m) deste segue com ângulo interno de  $180^{\circ}29'57''$ , com o azimute de  $10^{\circ}16'35''$ , confrontando ao sul com a propriedade de ANTONIO LAURENTINO DA SILVA em 11,95 metros até o ponto P01 (E 194.137,306 m e N 9.094.450,966 m). Perfazendo um perímetro de 869,59m com uma poligonal fechada de  $6840^{\circ}00'00''$  e uma área de 28.305,47m<sup>2</sup> (2,83 ha).

§ 1º - O Condomínio Vale das Borboletas - possui uma área total de 28.305,47m<sup>2</sup> (vinte e oito mil trezentos e cinco metros e quarenta e sete centímetros quadrados), dividido em 04 (quatro) quadras, contendo ao todo 11.106,39m<sup>2</sup> (onze mil cento e seis e trinta e nove centímetros quadrado) de área privativa, 22 (vinte e dois) lotes, com áreas médias distintas entre 500,00m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) e 546,62m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta e seis metros e sessenta e dois centímetros quadrados), em 02 Ruas Projetadas, com área total de ruas internas e passeios de 6.645,61m<sup>2</sup> (seis mil seiscentos e quarenta e cinco metros e onze centímetros quadrados), 07 jardins comuns com área total de 10.553,47m<sup>2</sup> (dez mil quinhentos e cinquenta e três metros e quarenta e sete centímetros quadrados), 08 áreas comuns, com área total de 1.047,62m<sup>2</sup> (mil e quarenta e sete e sessenta e dois centímetros quadrados), conforme legislação pertinente.

Art. 2º - O proprietário do empreendimento em epígrafe terá um prazo máximo de 02 (dois) anos a partir da publicação deste decreto para a conclusão do cronograma de obras, elaborado pela Superintendência de Urbanismo deste município, em conformidade com a Lei Complementar N° 15 de 19 Dezembro de 2007 (Plano Diretor Municipal), tendo um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do empreendimento, sob pena de caducidade.

Art. 3º - O proprietário do empreendimento deve cumprir as metas e os prazos estabelecidos no termo de compromisso assumido para aprovação, que passa a ser parte integrante deste Decreto, devendo inclusive ser arquivado no Cartório de Registro de Imóveis de Bezerros e na Superintendência de Urbanismo do Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bezerros/PE, 10 de Fevereiro de 2021.

*Maria Lucielle Silva Laurentino*  
Prefeita - Bezerros/PE  
MAT: 980806

**Maria Lucielle Silva Laurentino**  
Prefeita

### TERMO DE COMPROMISSO

O **MUNICÍPIO DE BEZERROS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros/PE, **RESOLVE**, conjuntamente com a empresa VF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.700.720/0001-81, com sede na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, 3003 - CEP: 52041-080 - Recife - PE, neste ato representada pelo sócio **Sr. Fernando Antônio da Costa Menezes Sobrinho**, brasileiro, nascido em 21/11/1957, divorciado, engenheiro civil, CPF nº 101.012.174-04, portador da carteira de Identidade Profissional nº 017339, órgão expedidor CREA/PE, residente e domiciliado na Rua da amizade, 217, apto. 402, bairro das Graças, Recife - PE, CEP: 52.011-260; **CELEBRAR** o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM CONDOMÍNIO**, em consonância com os seguintes cláusulas e finalidades a seguir expostas:

**Art. 1º.** A **VF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA** é proprietária do condomínio denominado "VALE DAS BORBOLETAS", localizado no terreno denominado "SÍTIO BORBOLETA", situado no lugar denominado Serra Negra, deste município, localizado no ZESN (Zona Especial de Serra Negra), com área total de 28.305,47m<sup>2</sup> (vinte e oito mil trezentos e cinco metros e quarenta e sete centímetros quadrados)

**Art. 2º. Fundamento Legal:** Este Termo de Compromisso tem seu fundamento legal na Lei Federal nº 6.766, de dezembro de 1979 (Lei de Parcelamento do Solo).

**Art. 3º. Finalidade:** O presente Termo de Compromisso tem como finalidade formalizar as exigências legais a respeito da responsabilidade que tem o proprietário de executar, sem quaisquer ônus para a prefeitura, das obras de infraestrutura em Condomínio por ela aprovado.

**Art. 4º. Objeto:** É objeto desse termo o compromisso e a implantação do Condomínio Vale das Borboletas, com suas obras de infraestrutura, mediante garantias.

**Art. 5º. Obrigações e Prazos:** Pelo presente Termo de Compromisso obriga-se o proprietário, concomitantemente ao cumprimento de todas as disposições legais

pertinentes, a execução no prazo máximo de até 02 (dois) anos, a partir da data da liberação da execução das obras pela prefeitura, sem qualquer ônus para Municipalidade, todas as obras necessárias à implantação do Condomínio, conforme art. 129 da Lei complementar 15/2007, especificadamente as seguintes:

1. Demarcação das quadras e lotes;
2. Solução para sistema de abastecimento de água;
3. Solução para esgotamento sanitário;
4. Sistema de drenagem das águas pluviais;
5. Colocação de meios-fios;
6. Rede de energia elétrica domiciliar;
7. Arborização de vias e áreas verdes;
8. Placas indicativas de vias
9. Pavimentação das ruas;
10. Pavimentação dos passeios públicos;

**Art. 6º. Das Garantias:** Assume diante deste termo, a responsabilidade de garantir a qualidade das obras de infraestrutura acima especificadas pelo prazo de 05 (cinco) anos, acerca de defeitos que porventura venham a existir decorrentes de projeto, fabricação, solidez e segurança, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**PARÁGRAFO ÚNICO - O MUNICÍPIO DE BEZERROS** assume neste ato, a responsabilidade de informar expressamente, através de profissional técnico, a **VF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA** as obras de infraestruturas que se apresentarem defeituosas para a devida correção e indicar o prazo necessário para sua correção.

**Art. 7º. Eficácia e Validade:** O presente termo de Compromisso entra em vigor na data de sua assinatura, adquirindo eficácia e validade na data de expedição do Alvará de Parcelamento pelo órgão da Prefeitura e terá seu encerramento apenas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Obras de Infraestrutura pelo **MUNICÍPIO DE BEZERROS** que se efetivará ao final de 02(dois) anos.

**Art. 8º. Revogação:** O presente termo de Compromisso é dotado de eficácia de título executivo extrajudicial (art. 585, III do CPC). Assim, na hipótese de descumprimento das



obrigações aqui pactuadas, além da imediata revogação com a cassação do Alvará de parcelamento, também, comina-se multa pecuniária equivalente à importância de 100% (cem por cento) dos serviços não executados deste termo de compromisso, ou executados a destempo, cujo valor será liquidado mediante laudo técnico e atualizado monetariamente.

**Art. 9º. Foro:** Para as questões decorrentes deste Termo de Compromisso é competente o foro legal da Comarca de Bezerros-PE.

**Art. 10º. Encerramento:** E por estarem acordes, assinam este Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

**Gabinete da Prefeita de Bezerros, em 10 de Fevereiro de 2021.**

*Maria Lucielle Silva Laurentino*  
Prefeita - Bezerros/PE  
MAT: 980806

---

**Município de Bezerros**  
Maria Lucielle Silva Laurentino

---

**VF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**

**Testemunhas:**

---

**CPF:**

---

**CPF:**